

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
FUNDAÇÃO UNIVATES**

Edital nº 03/Fundação Univates, de 23 de abril de 2024

**Processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0 destinado aos
estudantes do curso de Medicina da Univates que integram o mesmo grupo familiar**

O Presidente da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução que regulamenta o Credivates 1.0, torna público o processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, destinado aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade do Vale do Taquari - Univates que integram o mesmo grupo familiar, nos termos a seguir:

1. Havendo dois ou mais membros do mesmo grupo familiar cursando Medicina na Univates, um dos membros deve pagar a mensalidade integralmente e todos os demais poderão encaminhar adesão ao Credivates 1.0 na forma deste Edital.

1.1 Entende-se como membro do mesmo grupo familiar: pai, mãe, cônjuge/companheiro, filhos, enteados e irmãos.

1.2 Para fazer jus ao Credivates 1.0 na forma deste Edital, nenhum dos membros do grupo familiar pode ser beneficiado com desconto de dependente de funcionário docente ou técnico-administrativo da Instituição ou com o Financiamento Estudantil – Fies.

2. A solicitação de adesão deve ser encaminhada via protocolo “Financiamento - Adesão”, de forma *on-line* ou presencialmente, no setor Universo Univates.

2.1 No momento da abertura do protocolo, o estudante deve encaminhar documentação comprobatória do vínculo familiar.

3. Caso um dos membros do grupo familiar venha a cancelar a matrícula, concluir o curso ou aderir ao Fies, automaticamente extingue-se o Credivates 1.0 do outro membro, ou de um deles, quando se tratar de grupo familiar com mais de dois estudantes cursando Medicina na Instituição.

3.1 O membro do grupo familiar que permanecer matriculado e tiver seu financiamento extinto passará a pagar a mensalidade regular do curso integralmente.

3.2 Em relação ao valor financiado, o estudante que tiver seu financiamento extinto poderá optar por iniciar a devolução imediatamente ou a partir da ocorrência do primeiro dos casos previstos nos incisos do artigo 11 da [Resolução que regulamenta o Credivates 1.0](#), desconsiderando-se as hipóteses previstas nos incisos III e XIII.

-
4. Havendo o trancamento da matrícula do membro que estiver pagando a mensalidade regular do curso integralmente, suspende-se a concessão do Credivates 1.0 no semestre em que a matrícula estiver trancada.
 5. A Univates reserva-se o direito de solicitar mais informações e complementação dos documentos, se necessário, assim como poderá negar a concessão do financiamento quando constatar divergências em relação à composição do grupo familiar apresentado.
 6. A Resolução que regulamenta o Credivates 1.0 e a Resolução que normatiza a fiança no âmbito institucional integram o presente Edital, **não** podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas. Estas podem ser consultadas em <https://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/credivates>.
 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino e, supletivamente, pela presidência da Fundação Univates.
 8. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail creditos@univates.br.
 9. Os dados e documentos encaminhados para adesão ao financiamento de que trata este Edital serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de comprovar os requisitos necessários aos estudantes beneficiados pelo Credivates 1.0.
 10. Os dados e documentos de que trata o item 9 ficarão armazenados no banco de dados da Fundação Univates enquanto os estudantes gozarem do financiamento.

Ney José Lazzari
Presidente da Fundação Univates